

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

**PARECER PERTINENTE A PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, DE
DOIS TERÇOS DOS VEREADORES.**

Figura como objeto deste parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, assinada por dois terços dos Vereadores, que possui a seguinte ementa: “Altera o inciso I, do artigo 22, e inclui o inciso XII, no artigo 23, da Lei Orgânica Municipal, para ajustar as competências do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora”.

Referida proposição fora protocolada no dia 22/05/2025, momento em que também aconteceu a remessa a todos os parlamentares e a inserção do arquivo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

Dando seguimento aos tramites normativos, na mesma data, sobreveio a formação desta Comissão Especial pela Presidência, consoante determina o artigo 80, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após pormenorizado estudo, se constatou que a proposta abarca matéria de competência do grupo de trabalho, bem como que não viola regras constitucionais ou infraconstitucionais, sendo compatível com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, de modo que foram mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Portanto, não havendo impedimentos, tanto formais, quanto materiais, nos manifestamos, com supedâneo no artigo 81, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, observada a necessidade de votação em dois turnos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025

Cristina Beatriz Rohde

Ismael Pereira Soares

Jair Joel Radtke

Marcio Aurélio Bataioli

Marlon Wohlenberg da Silva